



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 554 /81

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
DE 1982 / 1984.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Senhora dos Remédios-MG, para o triênio 1982/1984, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 20 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em CR\$ 69.496,500,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas para o triênio 1982/1984, no Orçamento Plurianual de Investimentos, são assim distribuídos:

| EXERCÍCIOS: | 1982 | 1983 | 1984 | TOTAIS |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <u>RECEITAS DE CAPITAL:</u> | CR\$ | CR\$ | CR\$ | CR\$ 15.874.900,00 |
| *Superavit corrente | 5.038.900,00 | 8.810.000,00 | 11.999.000,00 | |
| *Operações Crédito | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 3.800.000,00 | 6.300.000,00 |
| *Alien.Bens.Móv.Im.. | 1.000.000,00 | 990.000,00 | 1.000.000,00 | 2.990.000,00 |
| *Transf.Capital | 7.412,600,00 | 10.390.000,00 | 16.556.000,00 | 34.358.600,00 |
| T O T A I S | 14.951.500,00 | 21.190.000,00 | 33.355.000,00 | 69.496.500,00 |

Art. 3º - Os projetos de Investimentos, discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, receberão dotações, correspondentes nas Propostas Orçamentárias anuais do período, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados outros, estando a criação de Investimentos, sempre possível de autorização legislativa.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preços de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião de elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.



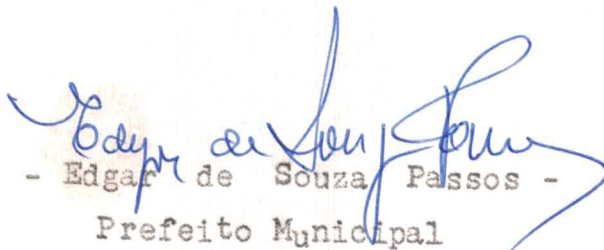
Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal